# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2026

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/UPE**, neste ato representado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS/CISAM**, através da **Ana Paula Alexandrino Ferreira**, designada por meio da Portaria nº 3.149, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 08/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, com a respectiva autorização do Ordenador de Despesa, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR UNITÁRIO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

| INFORMAÇÕES GERAIS |
|---|
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ**: 30 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços |
| **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO**: PE-INTEGRADO<br>**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.peintegrado.pe.gov.br |
| **DADOS PARA CONTATO** |
| **PREGOEIRA:** Ana Paula Alexandrino Ferreira |
| **FONE:** (81) 3182.7710 **E-MAIL:** licitacao.cisam@upe.br |
| **ENDEREÇO:** Rua Visconde de Mamanguape s/n, Encruzilhada - Recife/PE - CEP: 52.030-010 |
| Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.<br>**OBSERVAÇÃO 1:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.<br>**OBSERVAÇÃO 2:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE TUBOS DE COLETA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA,** conforme especificações e quantitativos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, visando atender as necessidades do **CISAM/UPE e demais órgãos participantes**.

**1.2.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO III** deste Edital.

**1.3.** O objeto desta licitação será em **Um Único Lote**, conforme tabela constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo D)**, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R$ 240.314,5000** (duzentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), distribuído na forma indicada no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo D)**.

**2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do CISAM/CH/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: **3.3.90.30**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-INTEGRADO, adotando as seguintes providências:

**3.1.1.** A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro on-line, a interessada deverá acessar o Portal de Atendimento, disponível no endereço https://suportecompras.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento, mediante o envio eletrônico dos documentos comprobatórios exigidos, conforme relação constante da página eletrônica do sistema PE-Integrado, sendo o login e a senha de acesso ao sistema encaminhados ao endereço de e-mail informado pela interessada;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão utilizar o Portal de Atendimento, disponível no endereço https://suportecompras.pe.gov.br, o suporte telefônico da Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG, pelo telefone (81) 3183-7721, ou o Chatbot ISA, disponível no PE-Integrado.

**3.2.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

**3.2.3.** Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

**3.2.3.1.** Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**3.3.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.6.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.3.10.** Pessoa física;

**3.3.11.** Agricultor familiar/produtor rural.

## 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **4.2** poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1**. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital**, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03** (três) **dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pela Pregoeira no prazo de até **05** (cinco) **dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.

**5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**6.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**6.2**. A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** dos itens que compõe o lote, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas 8dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## 7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.8.

8.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

8.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO) e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.13. Encerrada a etapa de que trata o item 8.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, a Pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, a Pregoeira buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**11.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**11.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**11.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3. deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**11.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços constante do **ANEXO I - Termo de Referência (Anexo B)** bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**11.3**. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **04 (quatro)** horas corridas, contado a partir da convocação da Pregoeira.

**11.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

**11.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**11.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**11.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**11.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema.

**11.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**12.1.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**12.1.1.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**12.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**12.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a **análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital**, a licitante deverá atender aos **itens 3.1 e 5.2. do ANEXO I – Termo de referência**, na forma e no prazo estipulado nos **itens 11.2. e 11.3. deste edital**.

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Tenham a **amostra reprovada**, na forma do **item 5.2.3 do ANEXO I - Termo de Referência**;

e) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

f) Contenham falhas, apontadas pela Pregoeira, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

g) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

h) Não observem a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista nos Convênios CONFAZ nº87/2002 e nº 54/2009.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**12.10.** Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**13.2. Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**13.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**13.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)** emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao **domicílio da licitante**.

13.3.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

13.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. **Ato de Autorização de Funcionamento** para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

13.4.2. **Licença de funcionamento** do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo **órgão sanitário** competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

13.4.3. **Certificado de Regularidade Técnica**, dentro do prazo de validade, expedido pelo conselho competente em que se encontra estabelecido o licitante.

13.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

**13.5.1.2.** A certidão descrita no item 13.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**13.5.1.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

**14.5.2.4.** Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

**13.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital:**

**13.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.6.3.** Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

**13.6.4.** Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**13.6.5.** Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

**13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**13.7.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

**13.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**13.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**13.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**13.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

**13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 13.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no item 13.7.7.

13.7.12. Habilitada a licitante, a Pregoeira encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

13.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

13.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**13.7.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**14.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**14.3**. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## 15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE-Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**16.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10** (dez) **minutos** após a declaração do vencedor.

**16.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**16.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5.** As razões do recurso serão dirigidas a Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**16.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

**16.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**16.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**17.2**. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**17.2.1.** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**17.2.2.** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

**17.3**. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do **ANEXO I - Termo de referência (Anexo A)**, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

**19.2.** Por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**19.2.1.** Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.3.** A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

**19.4.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 20.1.2.

**19.4.1** Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

**20.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**20.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**20.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**20.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**20.1.3.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** Fraudar a licitação;

**20.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.7.1**. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.7.2**. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Multa;

**20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

**20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

**20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

**20.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

**20.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

**20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

**20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

**20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**20.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

**20.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

**21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**21.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.8.** A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder à abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo III).

**21.9.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**21.10.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.11.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;
- **Anexo A** – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- **Anexo B** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo C** – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato;
- **Anexo D** – Quadro Resumo.

**b) ANEXO II -** Declarações complementares;

**c) ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.12.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**22.13.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 07 de agosto de 2026

Ana Paula Alexandrino Ferreira
PREGOEIRA CISAM/UPE

| VERSÃO DO MODELO PGE | DATA |
|---|---|
| EDITAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/MMH V.21 | 23/07/2026 |
| MINUTA ARP V.6 | 07/07/2026 |

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI Nº 0040609042.000015/2026-86**

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE TUBOS DE COLETA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA,** visando atender as necessidades do **CISAM/UPE** e **demais órgãos participantes**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

**1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **LOTE ÚNICO** descritos conforme Quadro Resumo (**Anexo D**) deste Termo de Referência.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de TUBOS DE COLETA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CISAM/UPE, uma vez que o término da vigência do PROCESSO: PE INTEGRADO Nº 3642.2025.-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 em 22/07/2026 e há necessidade de aquisição de tais itens para o andamento regular dos serviços prestados pelo CISAM/UPE, de acordo com as especificações e quantidades neste Termo de Referência.

**2.1.2.** A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Nessa perspectiva os pro, são estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seu fornecimento pode implicar interrupções dos atendimentos, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

**2.1.3.** Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2.1.4.** Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços. Os dispositivos médicos são produtos de uso hospitalar que atendem às necessidades de consumo dos diversos setores do CISAM no intuito de prestar assistência à saúde do paciente internado.

**2.1.5.** Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 7 º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Considerando o princípio da integralidade no SUS descrito no mencionado artigo, é mantida uma adequada padronização de materiais no CISAM/UPE, a fim de que sejam adquiridos itens que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnóstico, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**2.2.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme planilha de consumo anexa ao sistema **SEI nº** 0040609042.000015/2026-86, fundamentado no consumo dos últimos 12 (doze) meses que corresponde à demanda do atendimento hospitalar e ambulatorial do CISAM/UPE, acrescidos de 25% para atender, se necessário, um possível aumento na demanda considerando que o número de pacientes atendidos varia mensalmente, não temos como mensurar um quantitativo exato e precisamos manter nosso estoque para atender casos de urgência/emergência admitidos nesta unidade. É importante destacar que existe uma variabilidade deste consumo médio, pois depende da demanda de pacientes atendidos no

mês e de possíveis variações no quantitativo de leitos no Hospital. Memória de cálculo: Quantidade total ÷ meses com consumo x 12 (doze) meses. Para tanto, foi utilizado o período de maior regularidade de abastecimento e consumo.

**2.2.2.** Importante, esclarecer que o quantitativo do objeto deve ser suficiente para ter saldo disponível quando for necessário atender às intercorrências acima da média histórica de consumo do objeto. A partir desta premissa, entende-se que o quantitativo do objeto requerido traz segurança para o devido atendimento à população.

**2.2.3.** Portanto, o quantitativo aqui estabelecido neste Termo de Referência busca observar o consumo anterior, mas levando em consideração algumas variáveis, as quais não são possíveis dimensionar ou quantificar, tais como: eventos climáticos, pandemias, desastres naturais, guerras, mudança de protocolo, variação dos pacientes atendidos e outras situações.

**2.2.4.** Há manifestações de interesse de outros órgãos registradas na Intenção de Registros de Preços (IRP) nº IRP.0032.2026.CISAM, operacionalizada através do sistema PE-Integrado, que deu origem a Solicitação de Compra (SC) nº 440713000122026000072.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**2.3.1.** Visando atender à necessidade pública do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por sistema de Registro de Preços, sendo esse o recomendado para esse tipo de aquisição tendo em vista a variabilidade do consumo advinda da flutuação do número de pacientes internados/atendidos, suas demandas de tratamento, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade de surgimento de epidemias. Permite ainda que os dispositivos médicos sejam adquiridos de forma imediata conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.4.1.** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

**2.4.2.** Neste caso concreto, em virtude de garantir a padronização técnica dos procedimentos e a segurança do paciente, evitando incompatibilidades químicas e analíticas decorrentes da utilização de reagentes, calibradores, controles e demais insumos de fabricantes diferentes, que podem comprometer o desempenho dos sistemas analíticos, a confiabilidade dos resultados e a rastreabilidade dos ensaios laboratoriais, o disposto no item acima não se encontra aplicável na presente demanda, uma vez que a adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a um único fornecedor, uma vez que os insumos separados geraria prejuízo operacional ou maior custo público.

**2.4.3.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**2.5.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**2.5.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

**2.5.3.** Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de materiais comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento. Destaca-se também que não são itens de alta complexidade, podendo ser encontrado no mercado sem dificuldade e não está presente o grande vulto da contratação, pois os itens podem ser contratados de forma parcelada, isso diminui a vultuosidade já que os mesmos poderão ser fornecidos por diversas empresas.

**2.5.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

**2.6.1.** É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

### 2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

**2.7.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei n° 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

### 2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

**2.8.1.** É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

**2.8.2.** O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei n° 6.360/1976.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.1.** Além da descrição apresentada no Quadro Resumo (**Anexo D**) deste Termo de Referência, para a aquisição dos dispositivos médicos deve-se observar as seguintes características:

**a)** O acondicionamento e o transporte dos dispositivos médicos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

**b)** O rótulo/embalagem do dispositivo médico deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do dispositivo médico, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

**c)** A marca do dispositivo médico no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

**d)** Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial;

**e)** O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

### 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.2.1.** A **entrega dos produtos** será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de **até 10** (dez) **dias úteis**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento (**Anexo A**) acompanhada da Nota de Empenho.

**3.2.2.** O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros e os demais órgãos participantes (vide item 6.3.), devendo ser efetuado através de uma Ordem de Fornecimento (**Anexo A**) para entrega imediata.

**3.2.3.** A **entrega dos produtos** será realizada no **Laboratório do CISAM**, na Rua Visconde de Mamanguape, s/n – Encruzilhada – Recife-PE - CEP: 52030-010, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3182-7746 ou pelo e-mail: coord.adt.cisam@upe.br, onde os mesmos serão conferidos e recebidos.

**3.2.4.** Com relação as demais órgãos participantes, os produtos serão entregues e conferidos nas unidades abaixo indicadas:

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|
| SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES) | Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209, Santo Amaro, Recife/PE |
| HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS (HOF) | Rua Aprígio Guimarães, nº 600 , Tejipió, Recife/ PE |
| PROCAPE | Rua dos Palmares, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, 50100-060 |

**3.2.5.** Para a entrega dos produtos, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

**3.2.6.** A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

**3.2.7.** O objeto será recebido:

**a)** **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

**b)** **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.2.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.2.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**3.2.10.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.2.11.** Na entrega dos dispositivos médicos deverão ser verificados:

**a)** A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco constante do Quadro Resumo (**Anexo D**) deste Termo de Referência, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, descritos no item 3.1.1 deste Termo de Referência;

**b)** Os dispositivos médicos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**3.2.12.** Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

**3.2.13.** Os prazos de validade dos produtos devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**a)** A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração.

**3.2.14.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade.

**3.2.15.** A Contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.2.16.** A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.2.13, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca".

**3.2.17.** No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**3.2.18.** Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.2.10, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca.

**3.2.19.** No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada do produto ofertado e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de **R$240.314,5000** (duzentos e quarenta mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30**

### 4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**4.3.1.** No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

**4.3.2.** Considerando que trata-se de LOTE ÚNICO com valor estimado superior à R$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porteou Microempreendedor Individual.

## 5. DA LICITAÇÃO

### 5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

**5.1.1.** A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

**5.1.2.** O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

**5.1.3.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos além de tratar-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento o menor preço unitário por item e modo de disputa aberto.

### 5.2. PROPOSTA

#### 5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**5.2.1.1.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120** (cento e vinte) **dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### 5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**5.2.2.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no **ANEXO B**, indicando a marca do item e acompanhada dos seguintes documentos:

**5.2.2.1.1.** Comprovação de **Registro** do(s) dispositivo(s) médico(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

**5.2.2.1.2.** Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

**5.2.2.1.3.** A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

**5.2.2.1.4.** O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) dispositivo(s) médico(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

**5.2.2.1.5.** Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

**5.2.2.1.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar **os catálogos/folders** para todos os itens, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante;

**5.2.2.1.7.** A pregoeira poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico, prorrogáveis em caso de necessidade.

### 5.2.3. DA AMOSTRA

**5.2.3.1.** Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do objeto ofertado para o atendimento da necessidade pública, poderá ser exigida apresentação de amostra em virtude de verificação pela equipe do CISAM/CH/UPE quanto ao atendimento das especificações solicitadas para os itens conforme anexo D deste Termo de Referência. Embora o descritivo abranja nossa necessidade, é necessário verificar as características e qualidade do material a fim de verificar se estão compatíveis ao uso nesse ambiente hospitalar. Exclusivamente no caso de a marca/modelo do produto ofertado já possuir parecer técnico anterior positivo a empresa poderá ser desobrigada de entregar a amostra a critério do setor demandante. As marcas/modelos analisados em processos licitatórios anteriores com parecer técnico positivo estarão explicitados na tabela do objeto constante no item 5.2.3.21 deste edital, à critério da demandante.

**5.2.3.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cujo produto/marca não possua parecer técnico positivo anterior de acordo com a tabela do objeto constante no item 5.2.3.21 deste edital., deverá apresentar amostra, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

**5.2.3.3.** Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

**5.2.3.4.** A amostra deverá ser apresentada no endereço da Central de Licitação do CISAM, na Rua Visconde de Mamanguape, s/n – Encruzilhada – Recife-PE CEP: 52030-010, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h.

**5.2.3.5.** A amostra deverá obrigatoriamente estar identificada com os seguintes dados:

**a)** número do Processo Licitatório;

**b)** número correspondente ao item da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua respectiva descrição;

**c)** razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;

**d)** nome completo e número do telefone do representante do licitante.

**5.2.3.6.** A amostra consistirá em:

**a)** No mínimo 01 (UMA) unidade da amostra de cada um dos materiais cotados, identificada com o número do item do processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto, do número de registro na ANVISA, do número do lote e validade.

**5.2.3.7.** Deverão ser apresentadas amostras para os itens devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise:

**a)** Variações quanto a sua composição, qualidade, estrutura, funcionalidade, compatibilidade e aplicação.

**5.2.3.8.** O produto apresentado como amostra será aberto e submetido aos testes necessários e servirá como referência para o momento do recebimento do objeto.

**5.2.3.9.** Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento.

**5.2.3.10.** Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

**5.2.3.11.** A amostra será examinada e avaliada pela Coordenação de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico do CISAM para verificar se estas condizem com as especificações técnicas contidas no item 1.3 deste termo de referência e encaminhadas para o profissional de saúde habilitado para testes e análise minuciosa quanto à qualidade e funcionalidade prática do produto de acordo com as condutas clínicas e necessidades do CISAM, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

**5.2.3.12.** Após a entrega, a Coordenação de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico do CISAM responsável pela análise, dará resposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da amostra, prorrogáveis de acordo com as demandas cirúrgicas ou dos procedimentos necessários para a análise do produto, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

**5.2.3.13.** No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

**5.2.3.14.** Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

**5.2.3.15.** No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado um licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

**5.2.3.16.** Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

**5.2.3.17.** A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva do setor técnico do CISAM/UPE.

**5.2.3.18.** Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de **05** (cinco) **dias úteis** para fazer a retirada das amostras, quando viável, considerando as características do item, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o CISAM isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

## 5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.3.1.1.** Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

### 5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento** para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

**5.3.2.2. Licença de funcionamento** do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo **órgão sanitário** competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

**5.3.2.3. Certificado de Regularidade Técnica**, dentro do prazo de validade, expedido pelo conselho competente em que se encontra estabelecido o licitante.

**5.3.2.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

### 5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.3.3.1.** Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

### 5.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**5.3.4.1.** Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.1.** A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 6.3 (caso haja resposta a IRP). Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

### 6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

**6.2.1.** O Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

### 6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

**6.3.1.** Figuram como órgãos/entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços junto com o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM):

**1. SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES)**

**2. HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS (HOF)**

**3. PROCAPE**

**6.3.2.** Distribuição de quantidades por órgão participante, de acordo com a Manifestação de Interesse a Intenção de Registro de Preço nº **IRP.0024.2026.CISAM**:

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | CISAM | SES | HOF | PROCAPE | QUANT TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5532221 | **TUBO-EDTA-K3 2.0ML**; Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | 50.000 | 24.000 | 47.000 | 60.000 | 181.000 |
| 2 | 5532264 | **TUBO-ANTICOAGULANTE EDTA-K3 4.0ML** 13X75MM;Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, | 5.000 | - | 6.000 | - | 11.000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | incolor, com EDTA-K3, volume de 4.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | | | | | |
| 3 | 5532299 | **TUBO-COM GEL SEPARADOR 5.0ML** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5.0ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | 50.000 | 18.000 | 60.000 | - | 128.000 |
| 4 | 5532272 | **TUBO-SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR 3,5ML**; Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | 18.000 | - | - | 21.600 | 39.600 |
| 5 | 5654513 | **TUBO-COAGULACAO (PET-PP / 3,2%) 2.0ML** 13X75MM; Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PETe PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor azul claro. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | 7.200 | 3.600 | 7.600 | 8.650 | 27.050 |
| 6 | 5532329 | **TUBO PARA COAGULAÇÃO 9NC** Citrato de sódio 3,2% 1ml MiniCollect®; Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 44,1 x 16,9mm, volume 1.0ml, em polipropileno (PP), com citrato de sódio a 3,2%, descartável e com tampa de borracha na cor azul claro. Embalagem comercial: 100 unidades | 900 | - | - | - | 900 |
| 7 | 5532515 | **TUBOS DE EDTA K3 0,25 - 0,5 ML MINICOLLECT®** Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,25 - 0,5 mL, em polipropileno (PP), com EDTA K3, descartável e com tampa de borracha na cor roxa. Embalagem comercial: 50 unidades. | 10.000 | - | - | - | 10.000 |
| 8 | 5532531 | **TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR 0,8 ML MINICOLLECT®**; Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect® , no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,5ml – 0,8ml, em polipropileno (PP), com ativador de coágulo e gel separador, descartável e com tampa de borracha na cor dourada. Embalagem comercial: 50 unidades. | 10.000 | - | - | - | 10.000 |
| 9 | 5071232 | **TUBO-VSG, EM PLASTICO PP, 1,5 ML,** | 1.200 | - | - | - | 1.200 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **9X120 MM** Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, tamanho 9 x 120mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 1.5ml, com tampa de borracha siliconizada na cor preta, para VHS automatizado. Embalagem comercial: 100 unidades = 02 cx com 50 Unidades. | | | | | |

**6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.4.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05** (cinco) **dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**6.5.1.** O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO**

**6.6.1.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

**6.6.2.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

Telefone: (81) 3182-7707

E-mail: gestaoata.cisam@upe.br

Sistema PE-INTEGRADO

**6.6.3.** Destaca-se que, quando o órgão/entidade for usuário do PE-Integrado, torna-se necessário que as solicitações sejam encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços através do sistema citado, módulo adesão, devendo ser inclusos todos os documentos necessários à aprovação.

**6.6.4.** As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

**6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**

**6.7.1.** As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

**6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

**6.8.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**7.1.1.** O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

**a)** Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

**c)** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

**d)** Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

**e)** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

**f)** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

**g)** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

**h)** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

**i)** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

**j)** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**k)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

**l)** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;

**m)** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**n)** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**o)** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

**p)** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.3.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**a)** Fornecer o produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

**b)** Fornecer o dispositivo médico com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devido a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;

**c)** Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

**d)** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

**e)** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

**f)** Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

**i)** Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos materiais, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

**j)** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuras contratações;

**k)** Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**l)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**m)** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária;

**n)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**o)** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**q)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

**r)** Realizar o recolhimento dos dispositivos médicos cujos prazos de validade expirem em poder do laboratório e posto de coleta do contratante e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.

**s)** Apresentar amostra, conforme o disposto no item 5.2.3, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substitui-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado.

### 7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

**7.4.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### 7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.5.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

**7.5.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.5.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido na ordem de fornecimento.

**7.5.4. A fiscalização da contratação ficará a cargo do Gerente José Florêncio de Santana Filho**, ou quem as substituírem, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

**b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

**c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

**d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;

**e)** Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**f)** Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

**g)** Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

**h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**i)** Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**7.5.5. A gestão da contratação ficará a cargo do Coordenador de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico, Fábio André Ramos Couceiro**, ou quem o substituir, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**a)** Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

**b)** Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

**d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

**e)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

**7.5.6.** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

**7.5.7.** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a ata, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**8.3.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**8.5.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.8.** Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**8.9.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento |
| VP | Valor da parcela a se paga |
| TX | IPCA |

| | |
|---|---|
| **I** | **Índice de atualização financeira, assim apurado:** $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$ |

**8.11.** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

### 9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

**9.1.1.** As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

### 9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

**9.2.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### 9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

**9.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial da contratação**,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**b)** der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total da contratação;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

**f)** praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.2.** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, K, M, P das "Obrigações da Contratada".

**9.3.3.** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C** e **D** das **"Obrigações da Contratada"**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**9.3.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**9.3.5.** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **Item 9.3.1.**, de acordo com as seguintes regras:

**I.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**II.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das "Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

**III.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das "Obrigações da Contratada";

**IV.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **G** das "Obrigações da Contratada";

**V.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem H das "Obrigações da Contratada";

**VI.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso N das "Obrigações da Contratada"; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

**VII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das "Obrigações da Contratada";

**VIII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem K das "Obrigações da Contratada".

**9.3.6.** As sanções de multa previstas no item **9.3.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**9.3.7.** Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do **item 9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.8.** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **item 9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

**9.3.9.** A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**9.3.10.** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**9.3.11.** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**9.3.12.** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**9.3.13.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**9.3.14.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

**e)** a vantagem auferida em virtude da infração;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**9.3.15.** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**9.3.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**9.3.17.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.3.18.** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ANEXO A** – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**ANEXO B** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO C** – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCAL E GESTOR

**ANEXO D** – QUADRO RESUMO

Recife, 24 de julho de 2026.

Fábio André Ramos Couceiro
Coordenador de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Matricula: 2324156/01

**ANEXO A**
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA**

| ITEM | CÓDIGO E-FISCO | DESCRIÇÃO | UNIDADE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| (...) | | | | |

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os dispositivos médicos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Nome e assinatura do servidor responsável

## ANEXO B
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

| ITEM | CÓD. EFISCO | DESCRIÇÃO | REGISTRO ANVISA | MARCA/ FABRICANTE | UNID | QTDE | PREÇO UNITÁRIO ONERADO (COM INCIDÊNCIA DE ICMS) | PREÇO UNITÁRIO DESONERADO (ISENTO ICMS)[1] | PREÇO TOTAL[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | | | | **R$** |

**1.** Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando os Convênios CONFAZ nº 87/2002, 54/2009 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

**2.** Em se tratando de produto elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária -CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital.

**DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS:** Conforme edital.

Data: __/__/202_

Nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO C
## TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº:**_____/202___

**OBJETO:**_____

**CONTRATADA:** _____

**CNPJ:**_____

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** _____

**MATRÍCULA:**_____

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ___de _____de _____.

**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

## ANEXO D
## QUADRO RESUMO

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **CÓDIGO E-FISCO** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 5532221 | 375901 | **TUBO-EDTA-K3 2.0ML:** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | UND | 181.000 | R$ 0,4500 | R$ 81.450,0000 |
| 2 | 5532264 | 372340 | **TUBO-ANTICOAGULANTE EDTA-K3 4.0ML 13X75MM:** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume de 4.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | UND | 11.000 | R$ 0,3700 | R$ 4.070,0000 |
| 3 | 5532299 | 375911 | **TUBO-COM GEL SEPARADOR 5.0ML**: Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5.0ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | UND | 128.000 | R$ 0,5900 | R$ 75.520,0000 |
| 4 | 5532272 | 434612 | **TUBO-SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR 3,5ML:** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, | UND | 39.600 | R$ 0,7200 | R$ 28.512,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | volume 3,5 ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | | | | |
| 5 | 5654513 | 372348 | **TUBO-COAGULACAO (PET-PP / 3,2%) 2.0ML 13X75MM:** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em PETe PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 2.0ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor azul claro. Embalagem comercial: 100 unidades = 2 racks com 50 tubos. | UND | 27.050 | R$ 0,6900 | R$ 18.664,5000 |
| 6 | 5532329 | 382203 | **TUBO PARA COAGULAÇÃO 9NC CITRATO DE SÓDIO 3,2% 1ML MINICOLLECT®:** Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 44,1 x 16,9mm, volume 1.0ml, em polipropileno (PP), com citrato de sódio a 3,2%, descartável e com tampa de borracha na cor azul claro. Embalagem comercial: 100 unidades | UND | 900 | R$ 1,9000 | R$ 1.710,0000 |
| 7 | 5532515 | 372338 | **TUBOS DE EDTA K3 0,25 - 0,5 ML MINICOLLECT®** Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect®, no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,25 - 0,5 mL, em polipropileno (PP), com EDTA K3, descartável e com tampa de borracha na cor roxa. Embalagem comercial: 50 unidades. | UND | 10.000 | R$ 1,4300 | R$ 14.300,0000 |
| 8 | 5532531 | 376210 | **TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR 0,8 ML MINICOLLECT®:** Tubo para Coleta de Sangue Capilar MiniCollect® , no tamanho 84,7 x 16,9mm, volume 0,5ml – 0,8ml, em polipropileno (PP), com ativador de coágulo e gel separador, descartável e com tampa de borracha na cor dourada. Embalagem comercial: 50 unidades. | UND | 10.000 | R$ 1,3700 | R$ 13.700,0000 |
| 9 | 5071232 | 393357 | **TUBO-VSG, EM PLASTICO PP,** | UND | 1.200 | R$ 1,9900 | R$ 2.388,0000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **1,5 ML, 9X120 MM:** Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico, tamanho 9 x 120mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 1.5ml, com tampa de borracha siliconizada na cor preta, para VHS automatizado. Embalagem comercial: 100 unidades = 02 cx com 50 Unidades. | | | | | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | | | **R$240.314,5000** | |

**Observações:**

1. **Com relação aos itens 07 e 08:** As capacidades de volume desses itens serão aceitas numa margem de 0,5 a 1,0 ML;
2. **Com relação às medidas dos tubos:** serão aceitos tubos com medidas diferentes, desde que a empresa forneça os adaptadores para sistema de elevação, visando atingir as medidas de 13,00x75,00MM;
3. **Com relação ao item 09:** serão aceitos tubos de medidas ou metodologias diferentes, desde que a empresa vencedora forneça todos os insumos necessários para execução do teste.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRE RAMOS COUCEIRO**, **Coord ADT** e matrícula **106640**, em 24/07/2026, às 11:53.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE ALVES LEITAO**, **164542.440713** e matrícula **164542**, em 24/07/2026, às 12:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **bdd76607-84b4-4ece-b577-3280b0f99734**